

EDITAL DE CONVITE Nº 043/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Processo SEI nº: 8710.2023/0000056-2

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e móveis planejados para atender as necessidades dos programas e projetos da **ADE SAMPA**, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação, conforme especificações e quantidades estabelecidas vem **CONVIDAR** as empresas **TENDENCY MARCENARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.965.767/0001-81; **D.C. BELLON COMERCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS (B DESIGNER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.485.657/0001-33 e a **MOV DESIGN COM. E SERV. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.501.006/0001-43 a apresentarem Propostas Comerciais para a aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de **CONVITE nº 043/2023** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“**RILAC**”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da ADE SAMPA na internet por meio do

[link:](#)

https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-D E- CONSELHO_DO-04.08.pdf, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério menor preço.

DATA: 10/08/2023

HORA: 15h00

LOCAL: Rua Sumidouro, 580 - Praça Victor Civita – Pinheiros

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Projeto Básico;

ANEXO IV – Modelos de Declarações;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

- **GLOSSÁRIO**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**,

disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes a presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e móveis planejados para atender as necessidades dos programas e projetos da **ADE SAMPA**, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste documento, realizados em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA**. Para a participação no certame as empresas convidadas e demais interessadas deverão apresentar propostas comerciais, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as **demais empresas interessadas** em participar do certame **deverão protocolar**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em envelope lacrado, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

2.1.1 O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPÁ** por meio do link “www.adesampa.com.br/adeeditais” e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, submetendo-os à análise da comissão.

2.2. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.3. A participação no presente certame com a entrega dos envelopes nºs **01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPÁ**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A comissão poderá em até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

4.3. Os licitantes que tenham recebido o **CONVITE** serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPÁ** sobre alterações efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão

Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

a) Se procurador, procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

- Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; **ou** última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração

particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

- Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

- Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

- A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

- O preço total ofertado será resultante dos serviços prestados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/in dex.php?p=2407>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ (tjsp.jus.br));

X. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste Edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XI. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste Edital);

XII. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de capacidade de fornecimento do objeto ora licitado mediante atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, pública ou privada, em nome da licitante.

b) Certificado de Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR e/ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados

pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto final dentro do prazo de validade, para todas as madeiras utilizadas na fabricação dos móveis.

6.1.4. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

6.1.6. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste convite, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste **CONVITE**;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do **CONVITE**, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a

avaliação

objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste **CONVITE**, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no "**Valor Global**" da proposta comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, **prevalecerá** o valor **por extenso**.

7.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

7.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente(o) da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito "**menor valor**" apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

8.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

8.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de

valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, e 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 quando esta for autorizada pelo RILAC;

8.1.1.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no **CONVITE**;

8.1.1.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

8.1.1.5. Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

8.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 8.1.3.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste **CONVITE** durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

10.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

10.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

10.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

10.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na plataforma de licitação na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. O prazo para a entrega e a montagem dos móveis sob medida será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início.

11.2. A entrega deverá ser por meio de agendamento prévio com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h00 e 18h00, e será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento conforme disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de entrega aprovado pelo gestor.

12.2. Para o pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: **(i)** ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; **(ii)** conter boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil com o valor total correspondente ao mês efetivamente executado ou os dados da conta no Banco do Brasil da **CONTRATADA**, caso prefira receber por transferência bancária;

12.3. A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil, sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores.

12.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

12.5. Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

12.6. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

12.7. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme prevista em contrato.

12.10. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a

ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS

13.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irreduzível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Novo Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (Novo RILAC).

14.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do contrato:

I – Multas

a) De 0,5 % (meio por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, ainda que tenha sido reportado, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b) De 2,0 % (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, bem como pelo não atendimento das solicitações da gestora do contrato, aplicada em dobro na reincidência. Das infrações tratadas neste item “b” entendem-se por reincidentes aquelas que tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da primeira ocorrência.

14.3. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b, da Cláusula 15.2 deste **CONVITE**, a licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no Novo RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, o previsto na Lei nº 8.666/93, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

15.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

15.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

15.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

15.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente **CONVITE**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.6. A homologação do resultado deste **CONVITE** não implicará o direito à contratação dos serviços.

15.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste certame, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

15.8. A participação no presente **CONVITE** implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

15.9. O presente convite obedece às disposições do Novo RILAC e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que versa sobre procedimentos virtuais de contratação.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de **empresa especializada em serviços de marcenaria e móveis planejados** para atender as necessidades dos programas e projetos da **ADE SAMPÁ**, compreendendo os **serviços de confecção, entrega e instalação**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste documento.

1.2. A entrega e instalação dos itens será realizada por demanda, conforme solicitações feitas por meio sucessivas de Ordens de Serviço, informando endereço, tipo e quantidade de cada um dos itens adquiridos.

1.2.1 A entrega e instalação dos itens adquiridos será realizada obrigatoriamente dentro do município de São Paulo.

1.2.2 Todas as ordens de serviço devem ser cumpridas dentro do prazo de execução de 45 dias, conforme item 7.1.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades de uso do espaço pelo Programa Teia, conforme metas estabelecidas em contrato de gestão com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDet. O Programa Teia (<http://adesampa.com.br/teia/>) tem como objetivo a criação de espaços de *coworking* públicos na cidade de São Paulo. São espaços de trabalho compartilhados com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante, além de ativar as mais diferentes redes, públicos e fomentar o compartilhamento de conhecimento.

3. DO ESCOPO DE SERVIÇOS

3.1 Planilha de itens a serem confeccionados, entregues e instalados em cada unidade:

Item	Objeto	Descrição	Quant.
01	Móvel suporte para café (Grupo A)	Móvel para café integrado à bancada, a ser executado em material OSB com superfície envernizada - verniz do tipo fosco - e MDF 18mm padrão ACQUA - L574, conforme especificações constantes no projeto básico de marcenaria. As portas dos armários devem ser trancáveis, com chaves, apresentar puxadores em cava na parte	01

		<p>superior e corrediças de alta qualidade. Gavetas com puxadores lineares em cava, na dimensão total da gaveta, na parte superior da mesma, com corrediças de alta qualidade.</p> <p>Dimensões: parte 01 L: 3,02m x H: 0,72m x P: 0,61m parte 02 L: 4,51m x H: 0,72m x P: 0,40m</p>	
02	Móvel suporte para café (Grupo B)	<p>Móvel de marcenaria integrado com bancada e base da bancada em MDF 30mm revestido com laminado melamínico padrão freijó. Armário com 02 portas de correr com acabamento das portas em laminado melamínico padrão preto e estrutura do armário em MDF 18mm com acabamento melamínico padrão freijó. As portas devem ser trancáveis, com chaves, apresentar puxador arredondado em metal com acabamento anodizado e corrediças de alta qualidade. Nichos do móvel em MDF 18mm com revestimento melamínico padrão freijó</p> <p>Dimensões: L: 1,80m x H: 1,09m x P: 1,80m</p>	02
03	Móvel suporte para café (Grupo C)	<p>Armário para café a ser executado com estrutura em MDF 20mm, revestido com laminado melamínico padrão preto fosco. 04 portas de MDF 20mm revestidas com laminado melamínico no padrão preto fosco, com puxador arredondado em metal com acabamento anodizado e dobradiças com amortecimento. O armário deve ser trancável e possuir chaves conforme projeto anexo. 02 gavetas revestidas com laminado melamínico padrão preto fosco e puxador de metal arredondado com acabamento anodizado. A gaveta deve apresentar corrediças com amortecimento. Parte interna do armário em melaminico branco.</p> <p>Dimensões: L: 1,95m x H: 0,74m x P:0,60m</p>	01
04	Móvel suporte para internet (Grupo A)	<p>móvel de conexão das cabines acústicas para suporte de modem e rack, a ser executado em material OSB 18 mm, com superfície envernizada - verniz do tipo fosco. Shaft em madeira, na parte posterior da chapa, para passagem de instalação elétrica. Detalhes</p>	01

		<p>construtivos conforme especificações constantes no projeto básico de marcenaria.</p> <p>Dimensões: L: 1,24m x H: 2,34m x P: 0,41m</p>	
05	Bancada (Grupo A)	<p>Bancadas para posições de trabalho, posicionadas em L e interligadas entre si por shaft de madeira na parte posterior. A serem executadas em material OSB 18 mm, com superfície envernizada - verniz do tipo fosco. Shaft em madeira, na parte posterior da chapa, para passagem de instalação elétrica. Detalhes construtivos conforme especificações constantes no projeto básico de marcenaria.</p> <p>Dimensões: L: 14,01m x H: 0,72m x P: 0,69m</p>	01
06	Cabine individual	<p>Cabine acústica individual de madeira OSB com superfície envernizada - verniz do tipo fosco, com estrutura composta por montantes de madeira maciça, lâ de vidro para isolamento acústico entre as chapas de OSB, com inserção de sistema de exaustão, kit de porta de correr feita em OSB e divisória de vidro. Contempla mesa interna em MDF 30mm com acabamento preto fosco. Demais itens e especificações conforme projeto anexo.</p> <p>Dimensões: L: 1,75m x H: 2,34m x P: 1,50m</p>	07
07	Cabine dupla	<p>Cabine acústica dupla de madeira OSB com superfície envernizada - verniz do tipo fosco, com estrutura composta por montantes de madeira maciça, lâ de vidro para isolamento acústico entre as chapas de OSB, com inserção de sistema de exaustão, kit de porta de correr feita em OSB e divisória de vidro. Contempla mesa interna em MDF 30mm, rebatível, com acabamento preto fosco. Demais itens e especificações conforme projeto anexo.</p> <p>Dimensões: L: 2,61m x H: 2,34m x P: 1,50m</p>	03
		<p>01 prateleira interna e 02 portas de abrir. Corpo e Tampo em BP amadeirado pinus.</p>	

08	Gabinete Copa	Portas em BP com fita de borda, com acabamento melamínico na cor preto. Os puxadores em cava em formato redondo deverão ser localizados no topo, em cada uma das portas, compreendendo toda a largura da porta. Fechaduras metálicas em todas as portas, cilíndricas, com giro de 90º, e extração da chave em dois pontos. Dimensões: L: 1,18m x P:0,60m H:0,60m	04
09	Gabinete banheiros	01 prateleira interna e 02 portas de abrir. Corpo e Tampo em madeira pinus 18mm. Portas em BP com fita de borda, com acabamento melamínico na cor preto. Os puxadores em cava em formato redondo deverão ser localizados no topo, em cada uma das portas, compreendendo toda a largura da porta. Dimensões: L: 0,74m x P: 0,60m x H: 0,60m	02

3.2. Dos móveis soltos

3.2.1 Todos os materiais a serem empregados no serviço serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, especificando seu fabricante no ato licitatório e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

3.2.2. Os materiais de média densidade (MDF) deverão apresentar alta qualidade e resistência, conforme espessuras especificadas em projeto, com proteção antifúngico e antibacteriano, devendo ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2.3. Todo o material deve acompanhar ferragens de alta qualidade e durabilidade, onde se fizer necessário.

3.2.4. Todos os armários e gavetas devem possuir sistema de trancamento com chave.

3.2.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento aos serviços contratados, bem como pela garantia de qualidade dos materiais.

3.2.6. Os serviços deverão ser entregues totalmente limpos, acabados e em condições de uso imediato.

3.3. Das Cabines individuais e coletivas

3.3.1. Para o transporte e armazenamento das chapas de OSB durante a execução do projeto será necessária a proteção dos bordos ao levantar, mover e empilhar. Além disso, faz-se necessário a identificação de cada chapa contendo: espessura, a classificação do uso e a superfície (lixada ou não lixada).

3.3.2. Ao fixar os painéis deve ser dada prioridade a pregos em espiral com anel convexo e extremidade roscada ou pregos anelados que possuem maior resistência ao arranque. Os pregos com uma haste lisa são menos adequados. O comprimento mínimo do prego deve ser 2,5 vezes a espessura do painel ou 50mm, o que for maior.

O diâmetro mínimo do prego deve ser de 0,16 vezes a espessura do painel, mas não inferior a 3mm.

3.3.3. Os parafusos de madeira devem ser de cabeça escareada, podem ser auto-roscantes ou autoperfurantes. O comprimento mínimo do parafuso deve ser 2,5 vezes a espessura do painel ou 45mm, o que for maior. O diâmetro mínimo da haste do parafuso deve ser 4,2mm.

3.3.4. Deverão ser utilizadas as seguintes chapas:

NORMAS		POS-2/04	
Espessura (mm)	Dimensão (m)	Peso por Painel (kg)	Aplicação
11,1	1,20 x 2,40	20,4	Paredes e telhados com perfis espaçados a, no máximo, 60cm (paredes e forro da cabine)
	1,20 x 3,00	25,6	
18,3	1,20 x 2,40	33,7	Piso da cabine

3.3.5. As chapas de OSB a serem utilizadas deverão ser resistentes, dimensionalmente estáveis e duráveis, com alta capacidade de retenção de pregos e parafusos, sem fissuras, rachas, nódulos ou outros defeitos.

3.3.6. Devem ser respeitadas as juntas de dilatação da placa, sendo de no mínimo 3mm entre placas adjacentes. É recomendado que sejam utilizadas placas machedas para encaixe entre si descartando a necessidade de espaçamento entre placas, buscando uma maior suavidade para que as juntas fiquem imperceptíveis.

3.3.7. Para as divisórias de vidro existentes na cabine, deverá ser considerado vidro temperado de 8mm nas dimensões especificadas em projeto, montantes metálicos com pintura eletrostática preta e perfis para fixação da folha de vidro. Deverá ser contemplada toda a instalação, transporte e materiais necessários para a execução.

3.3.8. A porta das cabines deverá ser realizada conforme especificado em projeto, considerando a realização com chapa de OSB lixada e envernizada, com acabamento metálico nas bordas na cor preta. A porta deverá ser instalada com um Kit para porta de correr com roldana aparente contemplando roldanas na cor preta, trilho em alumínio escovado, parafusos, parador prático e demais componentes necessários para a correta instalação e funcionamento da porta.

3.3.9. Os serviços elétricos deverão ser executados conforme especificações contidas nos projetos anexos, contemplando:

- Instalações elétricas de tomadas e interruptores nas quantidades especificadas em projeto. Os espelhos das tomadas e interruptores devem seguir o padrão preto fosco.
- Instalação de exaustor.
- Instalação de luminárias conforme especificado em projeto.

3.3.10. Deverá ser previsto a execução de marcenaria interna das cabines (individuais e coletivas) sendo:

- **Para cabine individual:** Mesa de trabalho a ser executada em MDF 30mm com acabamento no padrão preto fosco e fita de borda no mesmo padrão. Dimensões: L:1,36m x H: 0,76m x P:0,50m.
- **Para cabine coletiva:** Mesa de trabalho dobrável a ser executada em MDF 30mm com acabamento no padrão preto fosco e fita de borda no mesmo padrão. Dimensões gerais: L:0,79m x H:0,76m x P:0,80m, contemplando todo o sistema de recolhimento a ser executado no mesmo material, conforme especificado em projeto.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. É dever da **CONTRATANTE** emitir Ordem de Início contendo especificações, data e o nome do servidor, caso necessário.

4.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e do serviço de instalação e montagem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção.

4.6. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.7. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por roubos, furtos ou qualquer dano que possa ocorrer dentro do espaço determinado para a execução dos serviços, com os equipamentos e ferramentas da **CONTRATADA**, inclusive em período fora do horário comercial de objetos deixados no local.

4.8. A **CONTRATANTE** estará, durante toda a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, à disposição para quaisquer esclarecimentos, não podendo esta alegar desconhecimento posterior do cumprimento deste objeto.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Prestar informações à **CONTRATANTE** sempre que for questionada sobre o andamento da fabricação dos móveis;

5.2. Permitir o acompanhamento do processo de fabricação dos móveis, inclusive respondendo aos questionamentos da **CONTRATANTE** sobre a aquisição dos materiais, tais como origem, fornecedores, entre outros.

5.3. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6. A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo o seu corpo técnico nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo seguir as normas de segurança vigentes, assim como fazer uso de Equipamento de Proteção Individual caso seja necessário.

5.7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da contratante, considerada inadequada na área de trabalho.

5.8. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.9. Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que

antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

5.10. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

5.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamentos necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

6.2. Apresentar Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR e/ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto final dentro do prazo de validade, para todas as mesas de reunião e estações de trabalho.

7. DOS PRAZOS E ENTREGA

7.1. O prazo para a entrega e a montagem dos móveis sob medida será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início.

7.2. A entrega e montagem dos móveis sob medida deverá ser feita mediante agendamento prévio pelos e-mails apresentados no item 10, com no mínimo 48 horas de antecedência.

7.3. O prazo de vigência total do contrato será de 12 (doze) meses, período em que serão emitidas e encaminhadas ao **CONTRATADO** as Ordens de Início referente a cada pedido.

7.4. A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h00 e 18h00, nos endereços designados, e será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

8. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento dos serviços será realizado em parcelas correspondentes ao preço global de cada item, de acordo com a proposta da empresa contratada, após entrega e instalação de todos os itens solicitados em cada uma as Ordens de Serviço.

8.2. O pagamento do valor correspondente a cada Ordem de Serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite dos serviços e recebimento da nota fiscal.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento aos requisitos de qualidade.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCAIS

10.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da ADE SAMPA, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na legislação. Não serão levadas em consideração pela **ADE SAMPA** consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 22 de março de 2023.

JESSIKA PIOVEZAN
371830
FERNANDES:39579
FERNANDES:39579371830

ados: 2023.03.22 15:20:43

Jéssika Piovezan Fernandes

Gerente de Programas e Projetos

APÊNDICE – A
Endereços previstos de entrega

ESPAÇO	ENDEREÇO
Teia Vergueiro	Centro Cultural São Paulo, situado na Rua Vergueiro, 1000 - Paraíso, São Paulo - SP, 01504-000
Teia Tamanduateí	Estação Metrô Tamanduateí, situada na Av. Presidente Wilson, 4801 - Vila Independência, São Paulo - SP, 03153-001
Teia Lapa	Biblioteca Mário Schenberg, situada na R. Catão, 611 - Vila Romana, São Paulo - SP, 05049-000

ANEXO II
MODELO DE
PROPOSTA

CONVITE Nº: 043/2023.

PROCESSO SEI Nº:

8710.2023/0000056-2 TIPO: MENOR

PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e móveis planejados para atender as necessidades dos programas e projetos da ADE SAMPA, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste documento.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ,
estabelecida na. ,
nº....., telefone nº, e-mail. , propõe fornecer e
montar os bens nas seguintes preços e condições.

DESCRIÇÃO

Item	Objeto	Material	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
-------------	---------------	-----------------	-------------	------------------------------	------------------------------

01	<p>Móvel suporte para café (Grupo A)</p>	<p>Móvel para café integrado à bancada, a ser executado em material OSB com superfície envernizada - verniz do tipo fosco - e MDF 18mm padrão ACQUA - L574, conforme especificações constantes no projeto básico de marcenaria. As portas dos armários devem ser trancáveis, com chaves, apresentar puxadores em cava na parte superior e corrediças de alta qualidade. Gavetas com puxadores lineares em cava, na dimensão total da gaveta, na parte superior da mesma, com corrediças de alta qualidade.</p> <p>Dimensões: parte 01 L: 3,02m x H: 0,72m x P: 0,61m parte 02 L: 4,51m x H: 0,72m x P: 0,40m</p>	01		
02	<p>Móvel suporte para café (Grupo B)</p>	<p>Móvel de marcenaria integrado com bancada e base da bancada em MDF 30mm revestido com laminado melamínico padrão freijó. Armário com 02 portas de correr com acabamento das portas em laminado melamínico padrão preto e estrutura do armário em MDF 18mm com acabamento melamínico padrão freijó. As portas devem ser trancáveis, com chaves, apresentar puxador arredondado em metal com acabamento anodizado e corrediças de alta qualidade. Nichos do móvel em MDF 18mm com revestimento melamínico padrão freijó</p> <p>Dimensões: L: 1,80m x H: 1,09m x P: 1,80m</p>	02		

03	Móvel suporte para café (Grupo C)	<p>Armário para café a ser executado com estrutura em MDF 20mm, revestido com laminado melamínico padrão preto fosco. 04 portas de MDF 20mm revestidas com laminado melamínico no padrão preto fosco, com puxador arredondado em metal com acabamento anodizado e dobradiças com amortecimento. O armário deve ser trancável e possuir chaves conforme projeto anexo. 02 gavetas revestidas com laminado melamínico padrão preto fosco e puxador de metal arredondado com acabamento anodizado. A gaveta deve apresentar corrediças com amortecimento. Parte interna do armário em melaminico branco.</p> <p>Dimensões: L: 1,95m x H: 0,74m x P:0,60m</p>	01		
04	Móvel suporte para internet (Grupo A)	<p>móvel de conexão das cabines acústicas para suporte de modem e rack, a ser executado em material OSB 18 mm, com superfície envernizada - verniz do tipo fosco. Shaft em madeira, na parte posterior da chapa, para passagem de instalação elétrica. Detalhes construtivos conforme especificações constantes no projeto básico de marcenaria.</p> <p>Dimensões: L: 1,24m x H: 2,34m x P: 0,41m</p>	01		
05	Bancada (Grupo A)	<p>Bancadas para posições de trabalho, posicionadas em L e interligadas entre si por shaft de madeira na parte posterior. A serem executadas em material OSB 18 mm, com superfície envernizada - verniz do tipo fosco. Shaft em madeira, na parte posterior da chapa, para passagem de instalação elétrica. Detalhes construtivos conforme especificações constantes no projeto básico de marcenaria.</p> <p>Dimensões: L: 14,01m x H: 0,72m x P: 0,69m</p>	01		

06	Cabine individual	<p>Cabine acústica individual de madeira OSB com superfície envernizada - verniz do tipo fosco, com estrutura composta por montantes de madeira maciça, lã de vidro para isolamento acústico entre as chapas de OSB, com inserção de sistema de exaustão, kit de porta de correr feita em OSB e divisória de vidro. Contempla mesa interna em MDF 30mm com acabamento preto fosco. Demais itens e especificações conforme projeto anexo.</p> <p>Dimensões: L: 1,75m x H: 2,34m x P: 1,50m</p>	07		
07	Cabine dupla	<p>Cabine acústica dupla de madeira OSB com superfície envernizada - verniz do tipo fosco, com estrutura composta por montantes de madeira maciça, lã de vidro para isolamento acústico entre as chapas de OSB, com inserção de sistema de exaustão, kit de porta de correr feita em OSB e divisória de vidro. Contempla mesa interna em MDF 30mm, rebatível, com acabamento preto fosco.</p> <p>Demais itens e especificações conforme projeto anexo.</p> <p>Dimensões: L: 2,61m x H: 2,34m x P: 1,50m</p>	03		
08	Gabinete Copa	<p>01 prateleira interna e 02 portas de abrir. Corpo e Tampo em BP amadeirado pinus. Portas em BP com fita de borda, com acabamento melamínico na cor preto. Os puxadores em cava em formato redondo deverão ser localizados no topo, em cada uma das portas, compreendendo toda a largura da porta. Fechaduras metálicas em todas as portas, cilíndricas, com giro de 90º, e extração da chave em dois pontos.</p> <p>Dimensões: L: 1,18m x P:0,60m H:0,60m</p>	04		

09	Gabinete banheiros	01 prateleira interna e 02 portas de abrir. Corpo e Tampo em madeira pinus 18mm. Portas em BP com fita de borda, com acabamento melamínico na cor preto. Os puxadores em cava em formato redondo deverão ser localizados no topo, em cada uma das portas, compreendendo toda a largura da porta. Dimensões: L: 0,74m x P: 0,60m x H: 0,60m	02		
----	--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de início da entrega e montagem dos bens: conforme o Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do presente Pregão Eletrônico, como Anexo I.

II - DAS DECLARAÇÕES:

1. **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

2. **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições dos EDITAIS e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

III - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1. Validade de 60 (sessenta) dias corridos.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após entrega dos móveis solicitado e a emissão da Nota Fiscal, relatório de entrega e montagem e a confirmação pela unidade

requisitante da entrega.

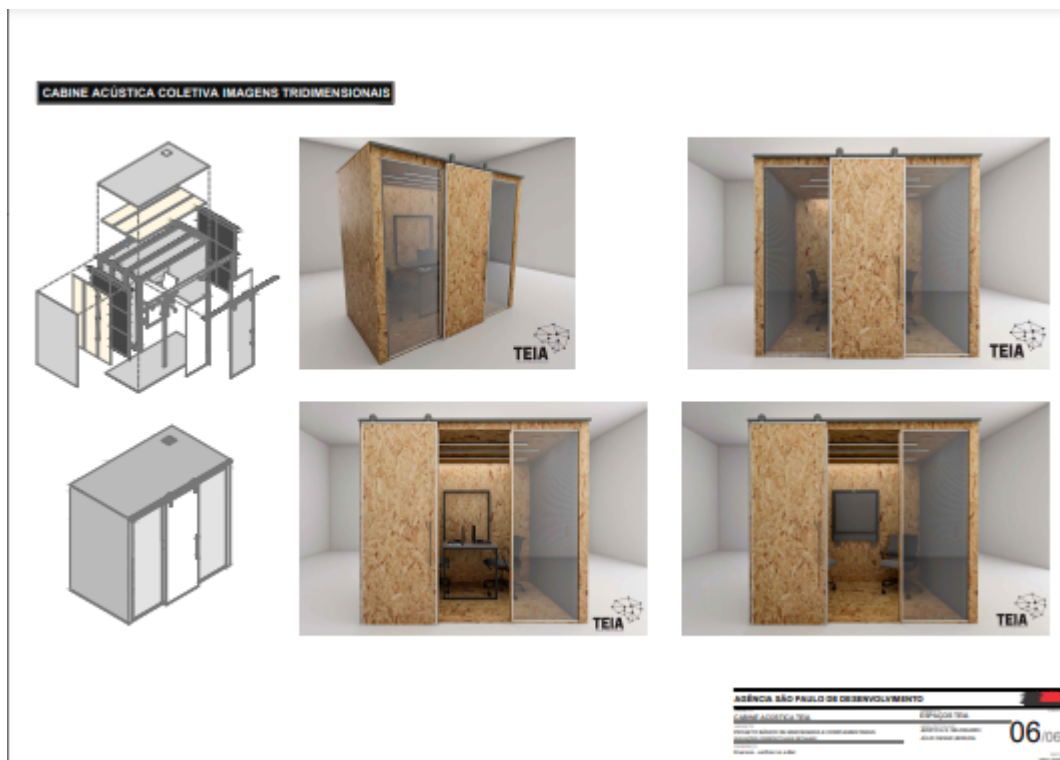
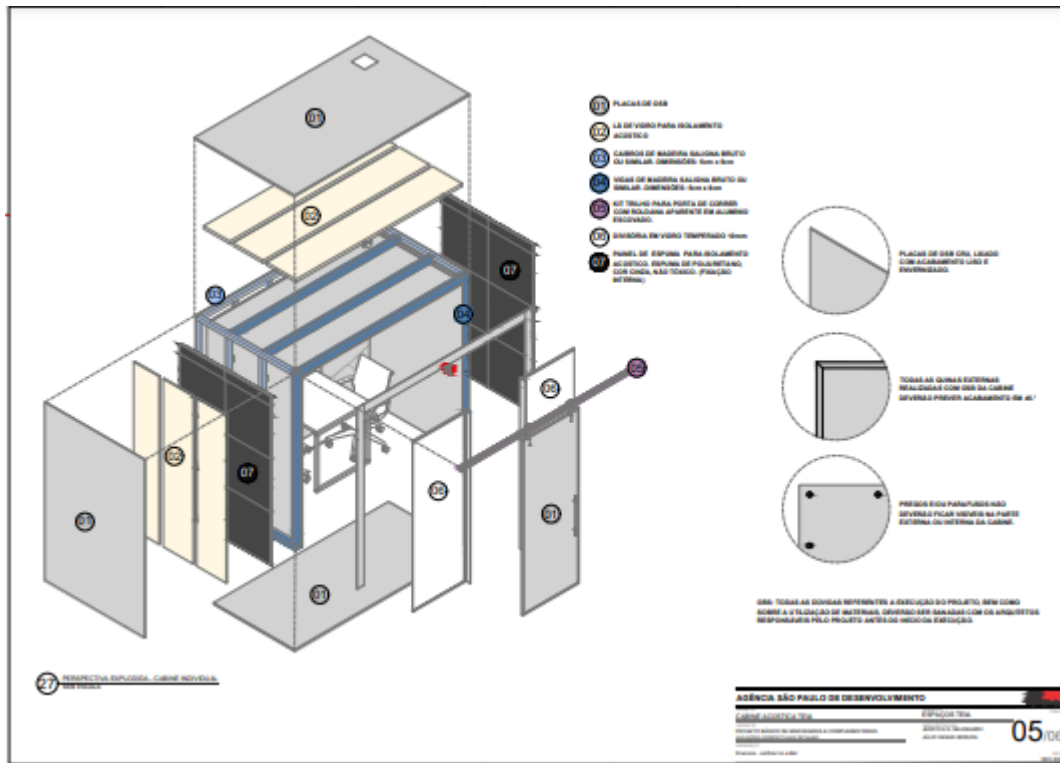
O pagamento será efetuado mediante a emissão de boleto bancário pelo Banco do Brasil, emitido e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do vencimento, ou por transferência bancária entre contas do Banco do Brasil.

São Paulo, _____ de ____ de 2023.

Assinatura e carimbo da Licitante

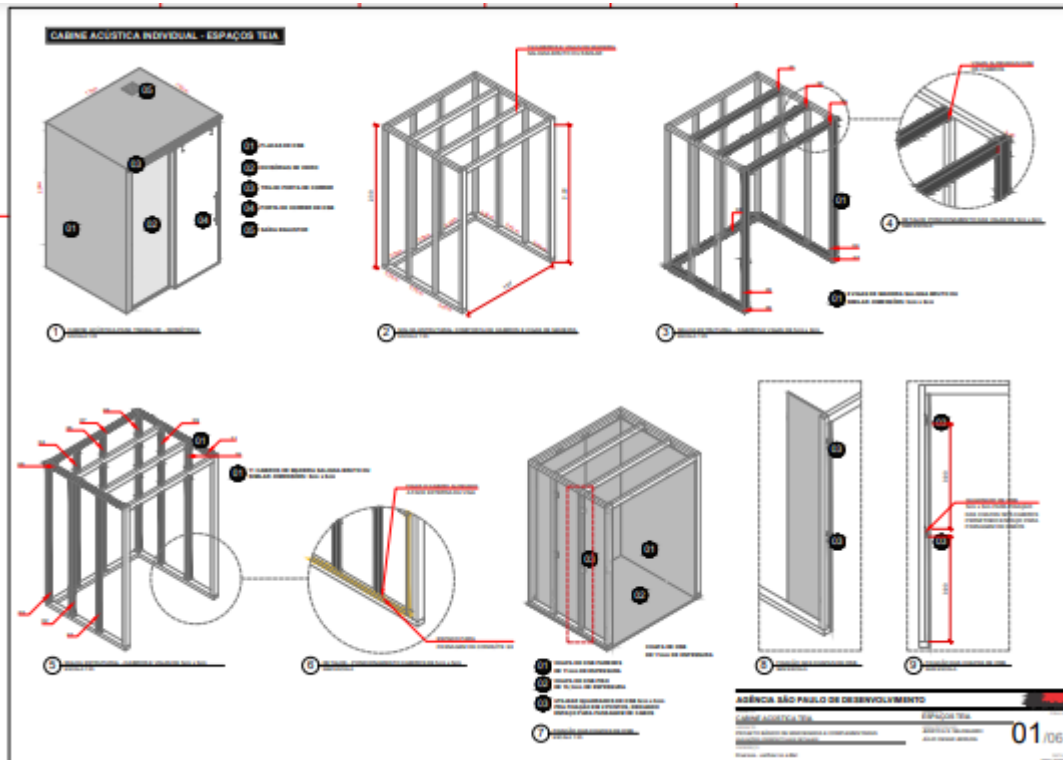
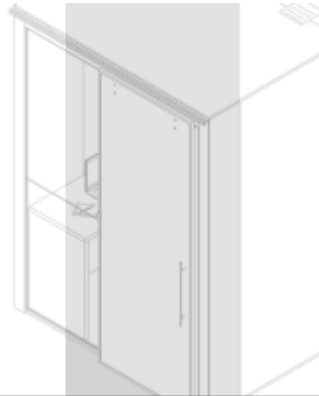
ANEXO III
PROJETO
BÁSICO




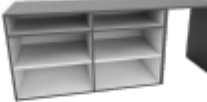


CABINE ACÚSTICA INDIVIDUAL

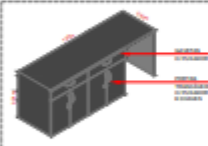
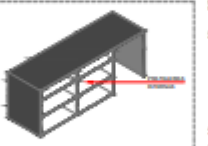
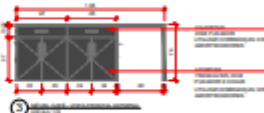
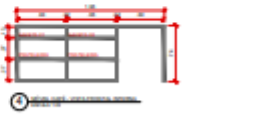

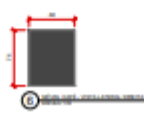
Arq. Joiceya S. Estigarribá
Arq. João César Amadeu



01 | MÓDULO PARA CAFE




02 | MÓDULO PARA CAFE - MOVEL PARA CAFE

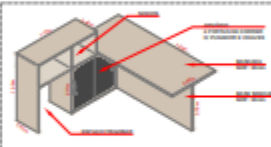
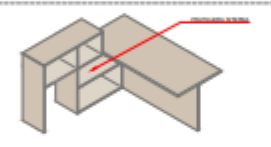


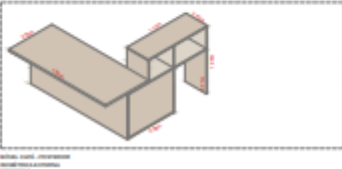

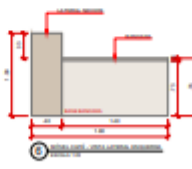

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO
GRUPO **EDUQUA TUA**
 Rua ... nº ...
 São Paulo, SP

04/04

01 | MÓDULO PARA CAFE

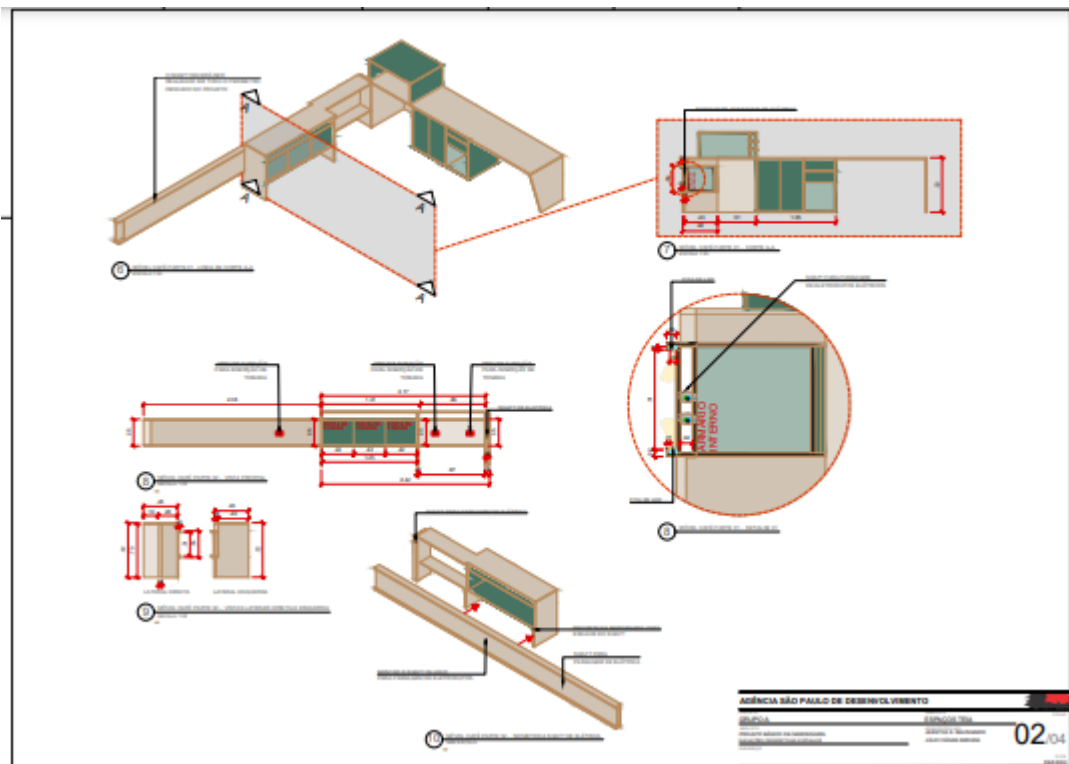
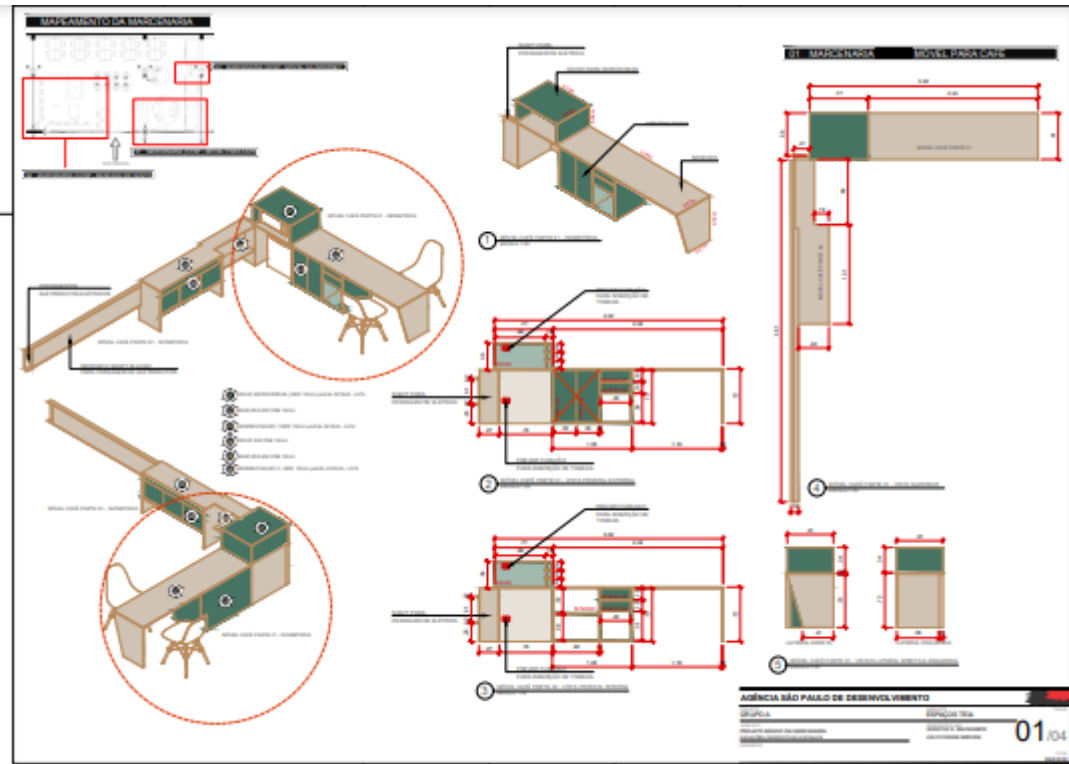




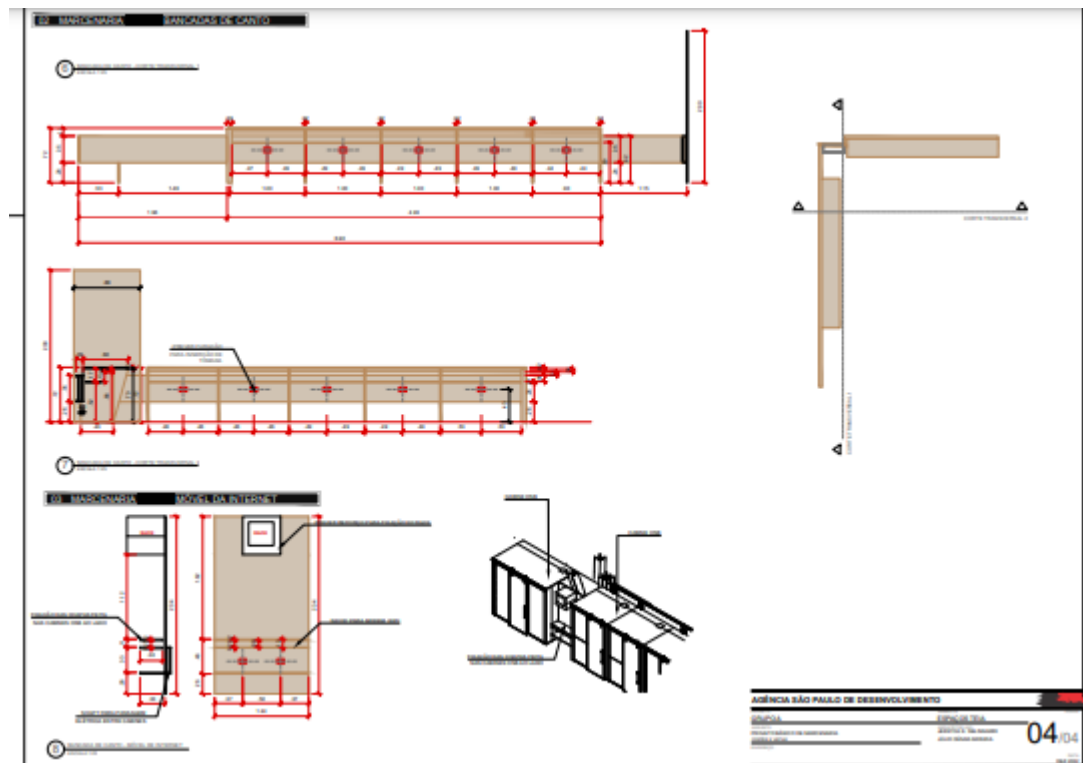
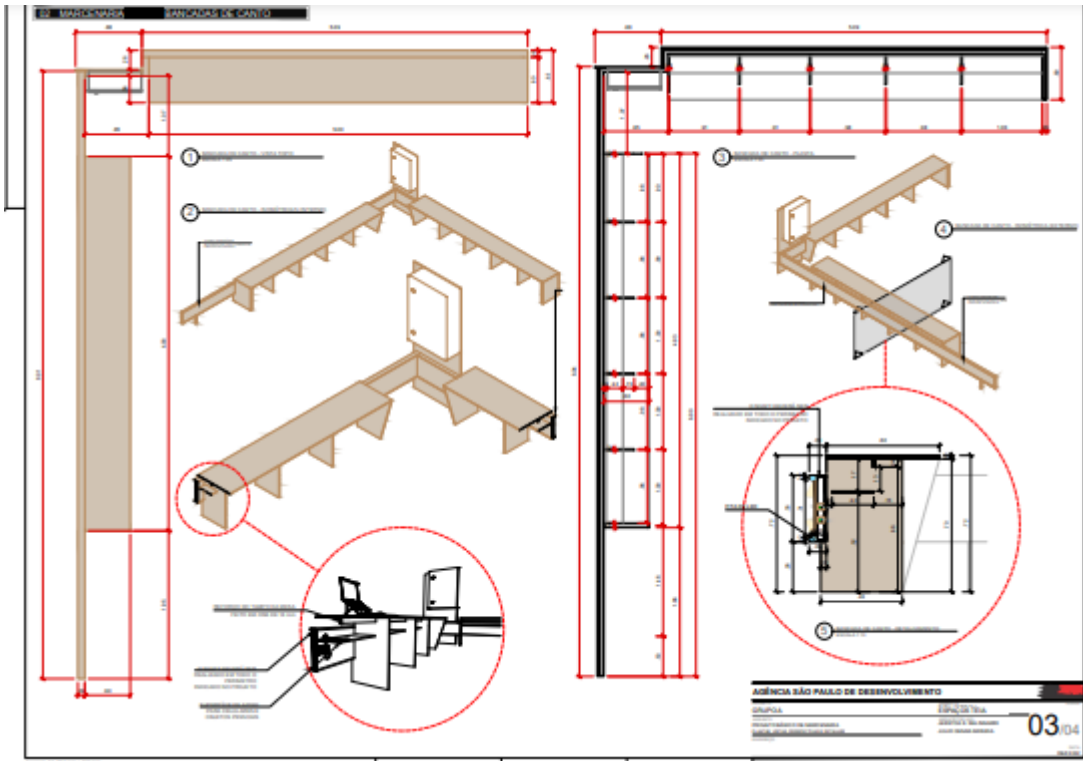
02 | MÓDULO PARA CAFE

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO
GRUPO **EDUQUA TUA**
 Rua ... nº ...
 São Paulo, SP

02/04





ANEXO IV
MODELOS DE
DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 043/2023:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 043/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,, portador do RG nºe do CPF nº., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 043/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: Nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XI, DO EDITAL.

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante, interessado em participar do Edital de Convite nº 043/2003, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº [...]

PROCESSO: nº

8710.2023/0000056-2 CONVITE nº

043/2023

CONTRATO nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA E MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ADE SAMPA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE DOCUMENTO.

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, doravante designada “**ADE SAMPA**”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente/Diretor-Técnico, o Sr. XXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXX de XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX e por seu Diretor-Administrativo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, pelo Estatuto Social ratificado no decreto municipal nº 54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, -4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000– Brasil; de outro lado, a empresa [...], a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na [...], CNPJ/MF nº [...], neste ato representada pelo Senhor(a) [...], portador(a) do RG nº [...] e CPF nº [...], em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o **TERMO DE CONTRATO** (“Contrato”), sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, ao Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, disponível através de seu site institucional por meio do link <https://adesampa.com.br/rilac/> e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria e móveis planejados para atender as necessidades dos programas e projetos da **ADE SAMPA**, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas no Edital, em todos os seus Anexos, neste instrumento de Contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço total global.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC e pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de início.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato poderá ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relativos devem ser executados em **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da assinatura da ordem de início que será emitida pela **ADE SAMPA**, sob pena de multa, devido ao atraso do fornecimento e instalação, com valores atribuídos neste Edital, deste contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS:

A entrega e montagem dos móveis sob medida deverá ser feita mediante agendamento prévio e via *email* que será informado no momento da ordem de início, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO

A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 09h00 e 18h00, no endereço designado, e será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** responderá durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal indicado pela **CONTRATANTE**, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, no RILAC e subsidiariamente diplomas federal e municipal sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **ADE SAMPA**;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito à **ADE SAMPA** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar à **ADE SAMPA**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **ADE SAMPA** em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **ADE SAMPA**;

XI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **ADE SAMPA**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIII- manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIV - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

XV - permitir o acompanhamento do processo de fabricação dos móveis, inclusive respondendo aos questionamentos da **CONTRATANTE** sobre a aquisição dos materiais, tais como origem, fornecedores, entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Sexta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

À **ADE SAMPA** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na

execução deste Contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte da **ADE SAMPA**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____), cuja composição está de acordo com a Planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos que

justifiquem tal necessidade, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para a execução do objeto deste **CONTRATO** onerarão os recursos financeiros disponíveis e constantes da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de entrega aprovado pelo gestor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: **(i)** ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura; **(ii)** conter boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil com o valor total correspondente ao mês efetivamente executado ou os dados da conta no Banco do Brasil da **CONTRATADA**, caso prefira receber por transferência bancária;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil, sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que os bens entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem defeitos e/ou mal funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem qualquer direito à multa ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

PARÁGRAFO NONO

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no item III da Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item VI da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A subcontratação é permitida tão somente para serviços que não sejam o cerne do objetivo

central da contratação, devendo a **CONTRATADA** solicitar autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ocorrendo a subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **ADE SAMPA**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **ADE SAMPA** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante as motivações da cláusula Décima Terceira, o contrato ainda poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, restando apenas serem finalizados e pagos os serviços que eventualmente estiverem em andamento, sem pagamento de indenizações a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Observará a comunicação prévia contida nesta cláusula a rescisão motivada pelo disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Para além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 a **CONTRATADA** estará sujeita às

penalidades listadas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Mediante atraso injustificado para iniciar a execução do contrato, aplicar-se-á multa diária sobre o valor global do contrato de 0,5% até o 15º (décimo quinto) dia, e de 1% a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a possibilidade de rescisão do contrato por sua parte, aplicar ao contratado as seguintes sanções que podem ser aplicadas de forma cumulativa:

- a) a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Advertência por escrito;

- b) Multa, conforme prevista no presente instrumento;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A inexecução total do contrato ensejará multa de 10% sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções previstas no inciso I, III, e IV, quando necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das sanções previstas neste termo será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da abertura do procedimento, após não aceite dos serviços ou aceite provisório.

PARÁGRAFO SEXTO

As razões de defesa deverão ser analisadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação e, entendendo a **CONTRATANTE** pela aplicação das multas previstas neste instrumento procederá à intimação da empresa apenada, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento das multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A critério da **CONTRATANTE** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado em processo judicial de execução.

PARÁGRAFO OITAVO

Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

PARÁGRAFO NONO

À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade acima cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, na Lei



Federal nº 8.666/93 bem como, a Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, e Lei Municipal nº 13.278/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC, e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente/Diretor-Técnico

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Administrativo

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: